



#### CONTRATO Nº 20150438

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA E, 669, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.562.056/0001-44, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX GOMES FONTENELE, Secretário Munic. de Assistência Social, portador do CPF nº 714.230.362-04, residente na morro dos vetos, s/n, e de outro lado a firma A. ALVES SOUSA COMERCIO EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.806.705/0001-40, estabelecida à RUA PAULO AFONSO, Nº 293, GUANABARA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AGUINERILSON ALVES SOUSA, residente na RUA RIO DE JANEIRO, Nº 81, RIO VERDE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 279.354.692-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2014-007SEMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Kits Enxoval para doação as mulheres grávidas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

GUANTIDADE

200.00

VALOR UNITARIO

/34,505

VALOR TODA:

146,900.00

	•	
13:EM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID
096076	RIT ENXOVAL CONTENDO:  1 (um) kit Saide de maternidade:	KIT
	com 3 peças (dasaquinhn, salopete e manta em fricot confectionada bu, algudão c 50° tricot, tamanho peque em cores variados para masculino e feminico.	na
	I(uma)Unidade de Cuntro bordado em odros variada Erroja o bebé mantendo-o hem firme od colo da ma Feito do fitmela 100% algodão. * I(uma)Unidado de	ė.
	Macacao comprido sem perinho confeccionado en 13/lin antialárgica, tamanho paqueno em tores variados masculino e feminino.	ha p/
	* I(dois) Conjunto de pagão em meiha tura algodão composto por blusinha de baixo, cima e mijacochho. Usnamho pequeno em coles variad pala uso nascullho a feminino. * I(uma)Unidade de	លន
	Mijão em malha 1507 algodão, tamanho pequeno em octivariados para masculino e feminino.  2(dnis)Pares de	
	Meis Rodém-hasoido de 0 a 4 meses, confeccionada: 7 algodão. 22: políamida, 03: outras Fibras. Taman Jequeno em cores variados para masculino e fominino.	ho
	ltum:Kir: rom Touta, Meia e Luvas em algodao, tamaulo paqueno e médio em cores variadas masculino feminino.	8
	* 2(dois) Pares da ampaids Recem Nascico am malhim 1607 algodac, tamanho pequeno em cores variado para masculino e feminino. * 2(dois) Pares de lavas	J.S
	Recen Nascreo an malha 1003 algadão, ou, em tri- tamanho pequeno em cores variados para masculino teminino.	то е
	* I(um)Estojo de mamadeira fiasco policarbonato com i unidade; Fresco de 75ML, I(um fracco de 150ML, I(um) fraeco de 25MML e l(tras) B.cc Universais coloridos de militone en correa variados p	
	masculino e reminino. * 2 (dues:Unidades de Sabonete -ufactil de aug para pele deligada, chejrinho de lucia	
	Composição do Aira vera sensação da macier. 1(uma)Phidade da Batheira plástica capacidade da o	.0
	litros, Comprimento: 78 cm, largura: 41 cm, Altona 29.5 cm, nas corea azul, verde claro, amarelo e cos para massulino e feminino.  2:duas;Unidades de Fila	
	adesiva para fraidas composta por papal impregnado co resina de estireco butadiado, acrilico e adesivo a bas de borracha natural e resina. Rolo de 19 mm x 20 m.	en H







I(uma)Unidado de Stampoo Infattil 200ml, suave. PH neutro, não ardo os oloos, Testados dermatologicamente, suave. PH composto de Exitato Natural de Aveia o uma formula temposto de Exitato Natural de Aveis o uma formula suavo e sem corantes. \* Ilumallinidade de Condicionador infantil 200ml, anave. PH neutro, não arde os cibos, Testados dermatologicamente, composto da Extrato Natural de Aveis e uma fórmula suave e sem cogantas. ı(uma)Unidade da Öleb infantil 100 ml, desenvolvido dom n'en de amendoas, hidrarente aplicada na pole sece, não irrita a pele, fragrância flozal. l(uma)Unidade de r lummajunizace de Colónis Infancii Conteúdo da Emhalagem: 100 ML, produtos: origom vegetal removávol 9,344 vegetal natura: 05 com certificação de oxigem 04. 2(dois)Paccues do Fralda descartiávo) proteção pacote com 10(dez) unidades. Tamanha "P", l (uma) Onidade de Manta Dordada com acabamento em hordado e fita de cetim azul ou rosa. Tamanho 85 x 75 cm.
• (uma)Unidade de Borço rede 100: de algodão, ponho em nylon de poliêste: nedindo 00m. babado medindo 1,00m x 0,23m espuma 0,30cm de comprimante, 0,48cm de largura e 0,50 de espessura forrado com TNT, mnoquiteiro ce filó com renda da poliéster e rizas de cetim, armação de MDF, ilhosas, pessando aproximadamente 1,3 kg. 100: de algedão, 1 (uma) Omidado de Calco infantil performado, trasco 34um)Pacote de Fralqas em teción, extra absolven 1800- algodão, tam. 70x70, pacote com 5 onid. em tocido, extra absolvente, 1 (uma) Onidada de Toelha infatil 100% algodão. l'uma (Unidado de Camisola para Mão em 1000 a godão. l(uma)Unidade de Toelha - adotto - em 100% algodão. leuna/Unidade de Lenços umedacidos potr c/ 75 unidades. Formula facilità a ramocad de imputezas: indicade nas trocas de fraidas. Ha limpaza das dobrinhas, perminhas e pescoco. Criado a pertir de ingredientes especials, partir de ingredientes especiais que midratam e proteçem a pele do alcool etilico. Suavemente perfumadu. 1 (ums) Unidade de Hastes flexiveis inquebráveis, proporcionando seguranda e Chmfiabilidade, suas pontas de algodão não soltam trapos, as hastes devem conter ranhoras que permitem uma rixação segura e higiênica, Com tratamento especial antigerme (tixulosan 0,4%) que o mantém livres de microhica mesmo depois de carruche aberto. Indicação bebês, adolescentes e adultes. Embaiagem: carruchos com 150 unidades. Composição: 150 unidades. Composição: hastes de profipropileno. Elgodão, hidroxietiloclulose e triclosan. luma]Unidade de Saso plástico fabricado em material virgem, referçado, cristal, personalizado. Capacidade 200 litros.

VALOR GLOBAL R\$ 14

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1 O valor deste contrato, é de R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2014-007SEMAS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL







1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-007SEMAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Novembro de 2015 extinguindo-se em 10 de Ahril de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 rejeitar os produtos desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão  $n^o$  9/2014-007SEMAS:
  - 1.4 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato;
- 1.5 Devolver e solicitar a troca dos produtos que não apresentarem condições de uso ou em desacordo com as especificações ou com defeito devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 24(vinte quatro) horas, acordadas mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela CONTRATADA.
  - 1.6 Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra, o fornecimento do produto Objeto deste Pregão;
- 1.7 disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.8 atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Servidor responsável designado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:







- 1.1 responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições:
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 arear com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 1,3 O fornecimento dos Kits enxoval será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e o prazo de entrega dos materias é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela CONTRATANTE.
- 1.4 Remover suas expensas, todo material que tiver em desacordo com as especificações básicas assumidas, ou aquela em que for constado dano em decorrência de transporte ou adicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 ( vinte quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de advertência se não o for substituído;
- 1.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
  - 1.6 Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento dos produtos;
- 1.7 entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
  - 1.8 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 1.9 comunicar com o servidor designado pela CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- I.10 proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;
- 1.11 se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 1.12 A licitante vencedora deverá manter na cidade um ponto de apoio e um preposto para melhor atendimento dos serviços solicitados. A qualquer momento a Secretária municipal de Assistência Social poderá abrir uma diligência para vistoria do local onde servirá de ponto de apoio para a execução dos serviços objeto deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS







#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).
- 2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 3. Os volumes contendo o(s) produto(s) deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) no Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado no endereço: Rua E, nº 699, Bairro Cidade Nova, Parauapebas-Estado Pará, em dia e em horário de expediente normal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS







- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ~ DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.136, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 146.900,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
- 1.1 a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, uns termos deste Contrato.







- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4.1 nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.
- 5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanta, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = [x N x VP]

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

1 = (TX)

365

I = (6/100)

365

[ = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- 6. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segunda as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas c/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
- 7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.







- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:
- 3.1 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo cm caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 3.2 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 3.3 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 3.4 quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 3.4.1 devolução de garantia;







- 3.4.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - 3.4.3 pagamento do custo da desmobilização
- 4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 4.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA

- 1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-007SEMAS, cuja realização decorre da autorização do Sr. ALEX GOMES FONTENELE, e da proposta da CONTRATADA.
  - 1.1 Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 11 de Novembro de 2015.

FUNDO MUNICIP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ(MF) 14.562.056/0001-44

TRATANTE

RCIO EIRELI-EPP

Testemunhas:

CPF 935,493,852-34

**Midiane Alve** CPF: 989:\$71.233-20